



## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, A SEREM DESINSTALADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no edital e todos os seus anexos.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 5 de fevereiro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 5 de fevereiro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min. do dia 5 de fevereiro de 2025.

Novo Hamburgo/RS, 21 de janeiro de 2025.

**NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 5 de fevereiro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 5 de fevereiro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8h30min. do dia 5 de fevereiro de 2025.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 1,00 (um real)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).



## 1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Dispensa da Visita Técnica;
- Anexo V - Modelo de Declarações para Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII - Realinhamento de Preços;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, A SEREM DESINSTALADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IPASEM-NH e demais especificações descritas no edital e todos os seus anexos.**

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



**3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.6.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**Justificativa quanto à vedação ao consórcio:**

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

*\* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (Pregão Banrisul) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro do Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**5.2.** As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

**5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

**5.2.2.** Quantidade.

**5.2.3.** Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

**5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.



**5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

**5.2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.**

**5.6. O upload da proposta no site [www.pregaobannisul.com.br](http://www.pregaobannisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1. Critério de julgamento** de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

**6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.15.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

**6.20.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.21.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

**6.22.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.23.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.24.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 04 (quatro) horas da comunicação do Pregoeiro.

### 7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo V**.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo V**.

### 7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - **Anexo VI** assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

### 7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**

**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**

**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**



Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

#### **7.1.4. Qualificação Técnica**

**7.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com este Edital e seus Anexos;**

**7.1.4.1.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e/ou notas fiscais e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde o fornecimento foi executado, quando for o caso.

**7.1.4.2 – Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo do **Anexo III** do Edital, **ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, conforme modelo previsto no **Anexo IV** do Edital.

**7.1.4.3** - A visita técnica na sede do IPASEM-NH não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem a visita, a fim de obter maiores informações para a elaboração da proposta de preços.

**7.1.4.4** - A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 8h às 14h30m, de segunda à sexta-feira, e devem ser agendadas com a Coordenadoria de Gestão, pelo telefone (51) 3594-9162, ramal 213 ou 248, ou pelo e-mail [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br).

**7.1.4.5** - Deverá ser apresentado no momento da visita o Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura do servidor da Autarquia.

**7.1.4.6** - Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.



**7.1.4.7** - Alertamos que, em razão da faculdade concedida às licitantes quanto à realização de visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).



**7.8.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

**7.9.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h), ou seja, até às 15h do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.



**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 15h do dia 31/01/2025.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (3) três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h).

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

## **12 - DA VISITA TÉCNICA**

**12.1** - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até 01 dia útil antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 14h30m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 213, ou pelo e-mail [cq@ipasemnh.com.br](mailto:cq@ipasemnh.com.br), ocasião em que serão



sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

**12.2** - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e do Anexo I - Termo de Referência do Edital, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**13.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

**13.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei 14.133/2021.

**13.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**13.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**13.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que



sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**13.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**13.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**13.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**13.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7h30min às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 21 de janeiro de 2025.

**NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente processo o **REGISTRO DE PREÇOS** para desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split, incluindo todo o material necessário, a serem desinstalados e instalados nas dependências do IPASEM-NH, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**1.2** - O objeto deste certame é composto por 1 LOTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e conforme descrições e quantidades constantes na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.
1	1	Desinstalação de ar condicionado split 7000 BTU's	24	Un.
	2	Instalação de ar condicionado split 7000 BTU's	24	Un.
	3	Desinstalação de ar condicionado split 9000 BTU's	28	Un.
	4	Instalação de ar condicionado split 9000 BTU's	28	Un.
	5	Desinstalação de ar condicionado split 12000 BTU's	30	Un.
	6	Instalação de ar condicionado split 12000 BTU's	30	Un.
	7	Desinstalação de ar condicionado split 18000 BTU's	16	Un.
	8	Instalação de ar condicionado split 18000 BTU's	16	Un.
	9	Desinstalação de ar condicionado split 22000 BTU's	4	Un.
	10	Instalação de ar condicionado split 22000 BTU's	4	Un.
	11	Desinstalação de ar condicionado split 24000 BTU's	4	Un.
	12	Instalação de ar condicionado split 24000 BTU's	4	Un.
	13	Desinstalação de ar condicionado split 36000 BTU's	8	Un.
	14	Instalação de ar condicionado split 36000 BTU's	8	Un.
	15	Desinstalação de ar condicionado split 60000 BTU's	2	Un.
	16	Instalação de ar condicionado split 60000 BTU's	2	Un.
	17	Metro do cano de cobre	300	M

## 2 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**2.1**- Os locais onde deverão ser desinstalados e instalados o objeto e realizados os serviços, estão descritos nos endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
ÁREA I	Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.
ÁREA II	Rua Júlio de Castilhos, nº 419, Centro, Novo Hamburgo/RS.

**2.2** - Os serviços de desinstalação e instalação serão executados de segunda a sexta-feira, das  
**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**  
**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**  
**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**



08h às 14h30min.

2.3 - O prazo para começo da realização dos serviços será de **02 (dois) dias**, a contar da solicitação do IPASEM-NH.

**2.4 - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta**, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5 - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA:** o transporte, a carga e a descarga, objeto da licitação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.1.** Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o IPASEM-NH, o material defeituoso.

**2.5.2.** O recebimento do objeto será realizado por servidor do IPASEM-NH designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

**2.5.3.** A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pelo IPASEM-NH. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**2.5.4.** O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações do IPASEM-NH, garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - Foi aberto expediente para Registro de Preços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split para atender as demandas do Instituto. Se faz necessário esse Registro devido a necessidade de climatização de salas nas dependências do IPASEM-NH.

### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** - Considerando a natureza do objeto, a solução está contemplada no item 1 do Termo de Referência.

### **5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da licitante vencedora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de objeto compatível com o deste Termo de Referência.



**5.1.1.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do IPASEM-NH, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

**5.1.2** - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do ANEXO III do Edital, **ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo previsto no ANEXO IV do Edital.

**5.1.2.1. A visita técnica na sede do IPASEM-NH não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem a visita, a fim de obter maiores informações para a elaboração da proposta de preços.

**5.1.2.2.** A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 8h às 14h30m, de segunda à sexta-feira, e devem ser agendadas com a Coordenadoria de Gestão, pelo telefone (51) 3594-9162, ramal 213 ou 219, ou pelo e-mail [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br).

**5.1.2.3.** Deverá ser apresentado no momento da visita o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura do servidor da Autarquia.

**5.1.2.4. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.**

**5.1.2.5.** Alertamos que, em razão da faculdade concedida às licitantes quanto à realização de visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

## **5.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.2.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**5.2.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo VI assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **quando for o caso**.

## **6 - DA GARANTIA**



**6.1** - Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços** pelo IPASEM-NH, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à IPASEM-NH e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

**6.2** - A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao IPASEM-NH e/ou aos seus servidores.

**6.3** - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica do IPASEM-NH, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**6.4** - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **8 - DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPASEM-NH.

**8.2.** O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará em até 02 dias úteis.

**8.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido, e será paga em até 15 dias, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**8.4.** Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

**8.5.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**8.6.** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9 - DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** - Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme inciso I, do art. 33 da lei 14.133/21, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 21 de janeiro de 2025.

**NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	1	Desinstalação de ar condicionado split 7000 BTU's	24	Un.		
	2	Instalação de ar condicionado split 7000 BTU's	24	Un.		
	3	Desinstalação de ar condicionado split 9000 BTU's	28	Un.		
	4	Instalação de ar condicionado split 9000 BTU's	28	Un.		
	5	Desinstalação de ar condicionado split 12000 BTU's	30	Un.		
	6	Instalação de ar condicionado split 12000 BTU's	30	Un.		
	7	Desinstalação de ar condicionado split 18000 BTU's	16	Un.		
	8	Instalação de ar condicionado split 18000 BTU's	16	Un.		
	9	Desinstalação de ar condicionado split 22000 BTU's	4	Un.		
	10	Instalação de ar condicionado split 22000 BTU's	4	Un.		
	11	Desinstalação de ar condicionado split 24000 BTU's	4	Un.		
	12	Instalação de ar condicionado split 24000 BTU's	4	Un.		
	13	Desinstalação de ar condicionado split 36000 BTU's	8	Un.		
	14	Instalação de ar condicionado split 36000 BTU's	8	Un.		
	15	Desinstalação de ar condicionado split 60000 BTU's	2	Un.		
16	Instalação de ar condicionado split 60000 BTU's	2	Un.			
19	Metro do cano de cobre	300	M			

**DECLARA** ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se do mesmo para a elaboração da presente proposta e, ainda:

**1** - Que está ciente da forma e do prazo da entrega do objeto, concordando com os termos do Termo de Referência;

**2** –Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias.

**3** - No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2025.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO III - MODELO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr. ...., CI nº ....., CPF nº ....., representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, constante nos autos do processo nº **2024.52.1002238PA**, mais especificamente o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split, incluindo todo o material necessário, a serem desinstalados e instalados nas dependências do IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2025.

.....  
IPASEM-NH



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) ....., CI nº ....., CPF nº ....., DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, constante nos autos do processo nº **2024.52.1002238PA**, mais especificamente o **REGISTRO DE PREÇOS** para desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split, incluindo todo o material necessário, a serem desinstalados e instalados nas dependências do IPASEM-NH, e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item **12.1** do Edital.

...../RS, ..... de .....de 2025.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2025.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2025.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2025.

.....  
**(nome completo e assinatura do Representante Legal)**

**Carimbo da empresa**

.....  
**(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)**



**EDITAL Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025  
ANEXO VII - REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS  
(papel timbrado da empresa)**

Conforme o Item 15 do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Gestão do IPASEM-NH, Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Gestão do IPASEM-NH, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
(identificar assinatura)



**EDITAL Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 2024.52.1002238PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - IPASEM NH, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, MARIA CRISTINA SCHMITT, e por seu Diretor de Administração, **NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**, doravante denominado IPASEM-NH, e a empresa....., representada pelo seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split, incluindo todo o material necessário, a serem desinstalados e instalados nas dependências do IPASEM-NH.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a



diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado no protocolo do IPASEM-NH, endereçado à Coordenadoria de Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

2. O prazo para realização dos serviços será de **02 (dois) dias**, a contar da solicitação do IPASEM-NH.

3. Os locais onde deverão ser entregues o objeto e realizados os serviços, estão localizados nos endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
ÁREA I	Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.
ÁREA II	Rua Júlio de Castilhos, nº419, Centro, Novo Hamburgo/RS.

4. Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5. Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. **TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA:** o transporte, a carga e a descarga, objeto da licitação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o IPASEM-NH, o material defeituoso.



6.2. O recebimento do objeto será realizado por servidor do IPASEM-NH designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pelo IPASEM-NH. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

6.4. O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações do IPASEM-NH, garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

7. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

1. A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPASEM-NH.
2. O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará em até 02 dias úteis.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido, e será paga em até 15 dias, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO.
4. Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.
5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.
6. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o IPASEM-NH e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O IPASEM-NH poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o IPASEM-NH poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo IPASEM-NH, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenadoria de Gestão do IPASEM-NH.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:



(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do IPASEM-NH, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao IPASEM-NH a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretora de Administração ou a quem delegar competência.

#### CLÁUSULA XII – DO GESTOR

1. O IPASEM-NH designa o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, , matrícula n°. \_\_\_\_\_, como gestor(a) da Ata.

#### CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n°. 01/2025 para Registro de Preços, com todos os seus anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no(s) item(ns) abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA		UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ASSIT.	PREVID			
TOTAL LOTE (R\$)							
VALOR TOTAL (R\$)							

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n°. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH

**NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES**  
Diretor de Administração



CONTRATADA  
(Empresa Detentora do Preço Registrado)  
XXXXXXXXXX  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:  
1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº: Nome: Nome: CPF nº: